

Termo de Fomento 010/2019

O Município de Taquari, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, situado a Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, CEP 95860-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Emanuel Hassen de Jesus**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Associação Pequenos Notáveis**, situada na VRS 868, nº 638, nesse Município, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sr^a. Lisiane Borba da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 946789360-68, residente e domiciliado na Rua TK 36, Nº2047, Bairro Rincão São José, neste Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 4.198, de 01 de abril de 2019, celebram este Termo de Fomento na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer parceria em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades, pelo prazo de 04(quatro) meses, por meio de repasse financeiro no valor de **R\$ 7.133,23** (sete mil cento e trinta e três reais e vinte e três centavos) em parcela única, após a assinatura do referido Termo de Parceria, que servirá para pagamento de atendimentos realizados por profissionais para execução do projeto ***“Atuação da Terapia Ocupacional”***.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 7.133,23** (sete mil cento e trinta e três reais e vinte e três centavos) em parcela única, após a assinatura do referido Termo de Parceria, depositados em uma conta específica da instituição, que servirá para pagamento de atendimentos realizados por profissionais para execução do projeto ***“Atuação da Terapia***

Ocupacional“, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.

As despesas referentes ao repasse do valor constante no item 2.1 correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:-2-GABINETE DO PREFEITO

Unidade:-6-FUMDICA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8-ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa -243-ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Proj./Atividade:1915-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Elemento:-3.3.3.3.0.43.00.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS

Recurso: 1136 — FUMDICA

Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA DA OSC

A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação:

- a) Fonoaudiologia;
- b) Oficina de linguagem musical;
- c) Equoterapia;
- d) Oficina de artesanato e culinária com voluntários;
- e) Encontros de auto ajuda com psicologia para familiares;
- f) Hidroterapia em duplas;
- g) Hidroterapia em grupo para as mães;
- h) personal para atividades físicas;
- i) reforço escolar com professora;
- j) Palestra e roda de conversa com projeto “Mãe bem filho também”.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a

responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la; IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a

VI - Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VI - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

VIII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

IX - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. CLAUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

VII - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

VIII - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

IX Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

X - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

XI - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de

pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b) até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- VIII - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento **terá vigência de 04 meses à contar da data de assinatura do mesmo**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento oatravés de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de

monitoramento e avaliação.

V- A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

VI - A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

VII - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

VIII- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

IX - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

X- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

XI - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento

XII - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

XIII - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

XIV - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

XV - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa

Intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento, quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos:

- a) Atraso na entrega da prestação de contas;
- b) Deixar de manter os documentos apresentados no credenciamento em regularidade;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Por não atingir o mínimo de metas estabelecidas no Plano de Trabalho, pelo prazo de seis meses.
- b) Por aplicação de valores em finalidade adversa a estipulada no Plano de Trabalho, pelo prazo de doze meses.
- c) Por transgredir a alínea a e b deste inciso em mais de uma oportunidade, pelo prazo de dezoito meses.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade , que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

a) Quando comprovado descumprimento de mais de três itens constantes nos incisos I e/ou II do item **11.2**.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

O foro da Comarca de Taquari é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Taquari, 01 de julho de 2019.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Lisiane Borba da Silva

Representante Legal da OSC

Testemunhas:


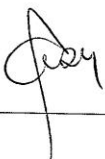


Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação Pequenos Notáveis TAQUARI		C.N.P.J: 22.314.910/0001-81
Endereço: VRS 868, nº636 Bairro Rincão São José		
Município: Taquari	U.F:RS E.P: 95860.000	Fone: (51)986077417
Conta Bancária: à informar <u>0031599-3</u> Banco <u>Caixa</u> Agência: <u>0519</u>		
Data de constituição da OSC: 02/08/2014		
Nome do Responsável: Lisiane Borba da silva		CPF: 946.789.360-68
Período do mandato: 2 anos	C.I: 3069827024 SSP-RS Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Presidente
Endereço: rua Tk 36 , nº 2047 Bairro Rincão São José		CEP: 95860.000
Caracterização da OSC:  <p>A ASSOCIAÇÃO PEQUENOS NOTÁVEIS tem como missão prestar serviços de qualidade às pessoas com Deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus</p> 		





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

familiares, favorecendo a inclusão social e disseminando o conhecimento adquirido para a sociedade. Buscando voluntários e qualificando esses juntos aos profissionais já qualificados e também voluntários. **JUSTIFICATIVA**
Com o passar da década de 90, a luta pela inclusão tornou-se mais efetiva e evidente, deixando para nós educadores, profissionais da área da saúde e familiares, o desafio de criar várias políticas, práticas educacionais e alternativas que fossem capazes de realizar não só a inclusão na escola, mas também na sociedade; possibilitando a todos os seres humanos a oportunidade de se desenvolverem como sujeitos e principalmente como cidadãos. A inclusão propõe mudanças e questionamentos não apenas a escola comum, mas também a escola especial e ao próprio conceito de integração. Com a construção de uma sociedade inclusiva, é natural que essas mudanças aconteçam, inovando as propostas atuais da educação: visando a qualidade do ensino, como meta para garantir a participação de todos neste âmbito. É a quebra de paradigmas para a renovação da escola! É a construção de uma escola comum a todos!

Acreditando na inclusão social, e na escola comum como o ambiente mais adequado para a diversidade, onde possa existir um relacionamento de sujeitos com seus pares da mesma idade cronológica ou próxima dela; a Assoc. Pequenos Notáveis busca cada vez mais aprimorar os serviços, procurando acompanhar sempre as evoluções que envolvem os processos educacionais e terapêuticos.

Finalidade:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Propiciar que a criança/jovem/adulto com deficiência/ou alguma dificuldade momentânea causada por doença ou até mesmo acidente , possa se reabilitar e ter sua autonomia , possa diminuir as sequelas causadas por doenças dando mais qualidade de vida , possa ter freqüência e acessibilidade ao ensino comum em escola regular , que possa ingressar no mercado de trabalho ,participar de todas as atividades da comunidade, buscando desenvolver sua aprendizagem, seu desenvolvimento pleno, num ambiente que a possibilite exercer sua cidadania a ser correspondido com uma educação de qualidade para todos e que possa viver com dignidade.

Handwritten signature

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Buscar mais voluntários e profissionais qualificados em várias áreas para juntos estar ajudando não só os nossos associados mas sim qualificar esses voluntários para estarem ajudando em outras instituições que passam precisar e receber voluntários , podendo ser até mesmo voluntários para ajudar nas promoções de alguma instituição como venda de algum produto , voluntários na área da





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

educação , ajudar nas escolas na hora do recreio por exemplo fazer maior integração da pessoa com deficiência junto as demais colegas da escola , enfim o voluntário será nas várias áreas que temos dificuldades de atender hoje devido a grande demanda e falta de estrutura física e emocional de alguns locais .

Ressaltar a importância e estimular o trabalho com as habilidades sociais desde o início da escolarização;

Atender as necessidades dos pais destes associados proporcionando também a eles espaços de troca de experiência, e respeito à individualidade de cada família;

Favorecer o desenvolvimento global das pessoas com deficiência, que não estão sendo atendidas pela rede

Mostrar que todos possuem o direito de pertencer;

Valorizar e celebrar as diferenças;

Proporcionar o desenvolvimento adequado e funcional, compatível com a faixa etária e potencialidades de cada indivíduo (áreas de habilidades);

Promover a Autonomia em atividades de vida diária (A.V.D) e de vida pratica (A.V.P);

Realizar a Integração da família através pratica terapêutica oferecida levando em consideração o meio em que o associado vive;

Estimular o desenvolvimento da comunicação de forma funcional utilizando recursos alternativos;

Contribuir para o desenvolvimento motor global do paciente;;

Minimizar problemas comportamentais;

Possibilitar assistência às famílias através de entrevistas e reuniões periódicas;
*2

Possibilitar ingressar os mesmos ao mercado de trabalho , o que hoje de fato já temos exemplo dentro da instituição que já está fazendo curso para futuro emprego , dando-lhe assim mais dignidade.

Favorecer a sua socialização;

Day





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



PANORAMA

A associação pequenos notáveis possui como pilares fundamentais a transparência, a busca pela excelência e a participação familiar na vida das crianças.

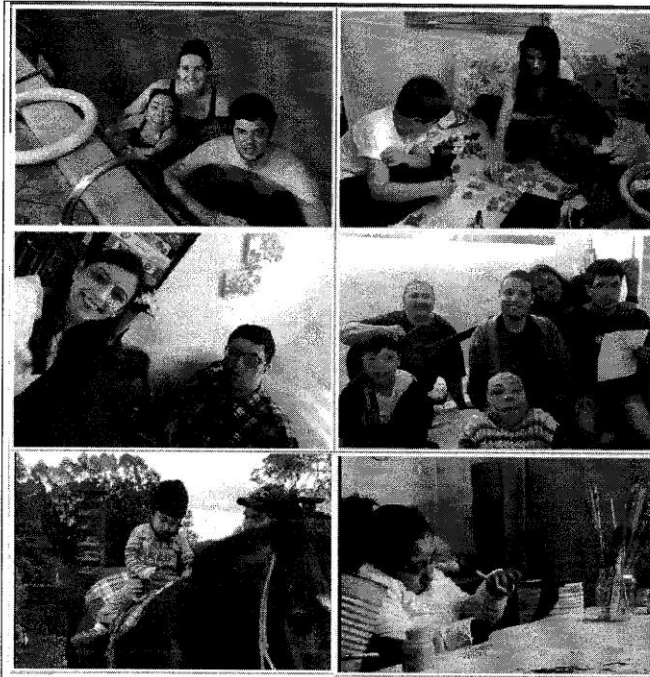
A busca pela excelência demanda um atendimento planejado, realizado por profissionais de alto nível dentro de uma política institucional de tratamentos.

Hoje os atendimentos realizados na APN visam o pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência. Para tanto, a Assoc. Pequenos Notáveis conta com as seguintes atividades :



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- 1 Fonoaudiologia
- 2 Oficina de linguagem Musical
- 3 Equoterapia
- 4 Oficina de artesanato e culinária com voluntários
- 5 Encontros de auto ajuda com psicóloga para familiares
- 6 Hidroterapia em duplas
- 7 hidroterapia em grupo para as mães
- 8 Personal para atividades físicas
- 9 Reforço escolar com professora
- 10 Palestras e rodas de conversa com projeto "Mãe Bem filho também"

Lucy



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





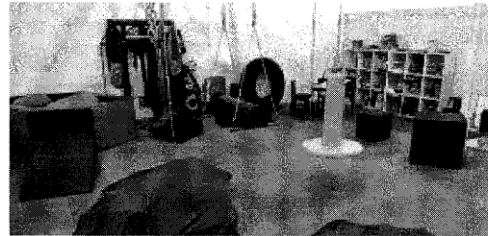
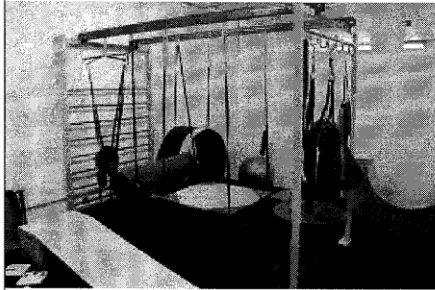
Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

“Mãe bem, filho também”



E de momento precisamos proporcionar mais integração sensorial por isso o projeto busca parceria para poder contratar uma TERAPEUTA OCUPACIONAL e construção de uma sala sensorial, onde tem vários equipamentos que auxiliam o terapeuta na estimulação de cada indivíduo ajudando cada necessidade.



A APN planeja desenvolver mais atendimentos, aperfeiçoando ainda mais o tratamento no futuro. As terapias são parte fundamental na vida das pessoas com deficiência e é parte igualmente fundamental para que eles alcancem todas as suas potencialidades.

Aqui descrevemos o que a Terapia Ocupacional nos dará ao decorrer da estimulação :

PROJETO DE ATUAÇÃO DA TERAPIA OCUPACIONAL

A proposta com a sala e a TERAPEUTA OCUPACIONAL é trabalhar várias áreas, entre elas a integração sensorial que é o processo neurológico que organiza as nossas sensações, é a base para todas as formas de aprendizagem para que possamos viver no mundo e este faça sentido. É o alicerce para a aprendizagem acadêmica, para as competências necessárias à realização das atividades da vida diária e sociais, e mesmo para a capacidade de ter empatia pelo outro. Aquilo que vemos, cheiramos, ouvimos, saboreamos ou tocamos é decifrado a cada momento na nossa experiência de viver, juntamente com os nossos «sentidos secretos»: vestibular e proprioceptivo. Quando a criança tem problemas no processamento das sensações (disfunção de integração sensorial) tem dificuldade em usar a informação recebida pelos sentidos para conseguir funcionar eficientemente nas atividades cotidianas - podem surgir problemas de coordenação motora, dificuldades na regulação do sono, na alimentação, na atenção, no desempenho das atividades de autocuidado, na aprendizagem, no brincar e no desenvolvimento emocional e social.

A coordenação motora, a dificuldade neuromotora é praticamente comum a todos os seres vivos, devendo ser entendido como um processo absolutamente natural, regido por bases fisiológicas. As considerações errôneas a respeito do envelhecimento como um estado patológico, levaram à combatê-lo, rotulá-lo e *4 estigmatizá-lo. Por esses motivos as pesquisas científicas realizadas nas últimas décadas se deteram a compreender deficiência em todos os aspectos orgânicos,





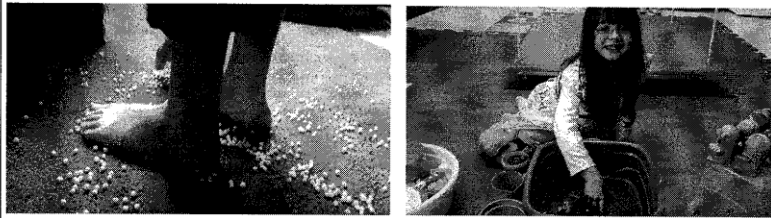
Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

psíquicos, sociais, econômicos e culturais.

Logo, atuação do terapeuta ocupacional no contexto familiar é primordial na relação família/ pessoa com deficiência e seu papel destina-se ao resgate de valores do indivíduo dentro e fora da família, através de informações pertinentes ao cotidiano e soluções restauradoras ou adaptativas e também a sua integração sensorial aos ambientes que frequenta .

Portanto, a estruturação do projeto em desenvolvimento baseia-se nos conhecimentos sobre o processo de reabilitação, significativa presença do atendimento e da presença da família junto ao atendido.



Objetivos Gerais

O projeto em desenvolvimento tem o propósito de implantar um modelo de atendimento terapêutico ocupacional a pessoa com deficiência, visando a sua promoção de saúde e melhoria da independência, autonomia e qualidade de vida através da intervenção familiar.

*5

Outra finalidade é a participação do terapeuta ocupacional em uma equipe interdisciplinar e organização de grupos de suporte familiar.

METODOLOGIA

O trabalho será feito dentro de uma visão humanista e global, onde os profissionais serão facilitadores do processo. Sendo o funcionamento pensado e executado da seguinte forma:

Este projeto compreende à realização de Sessões Semanais com a Especialidade citada acima, mais



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

o trabalho em grupo com familiares no Espaço da Associação Pequenos Notáveis no período de (01) ano, podendo ser renovado.

Processo de Triagem: É realizada uma anamnese e uma avaliação, com o objetivo de conhecer o candidato nos aspectos familiares e de aprendizagem.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(Prevista Para 01 Ano)

ITEM	SERVIÇOS	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL MENSAL
1	Terapia Ocupacional. 4 hrs semanais – 16 atendimentos no mês, totalizando 64 atendimentos ao longo do Projeto (04 meses).	R\$ 7.133,23	-	R\$ 1.783,30

TOTAL DE R\$ 7.133,23

INVESTIMENTO DENTRO DO VALOR A SER REPASSADO: TOTAL DE R\$ 7.133,23 QUE SERÁ PAGO 4 MESES DOS PROJETO

O investimento da Prefeitura Municipal de Taquari para essa prestação de serviços será de R\$1.783,30 ao mês, sendo que o associado será atendido por um especialista, Terapeuta Ocupacional; os encontros ocorrerão 1x na semana, totalizando 16 atendimentos no mês, 4 por semana. Ao longo do projeto serão 64 atendimentos. O custo apresentado para a execução do projeto consiste no fornecimento do Profissional habilitado (a).

As demais terapias continuam em andamento e são pagas com valores de promoções feitas na associação como brechó, rifas, pedágios, mensalidades de associados, padrinhos, doações e calendários e outras que virão durante o ano.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Ame mais a sua cidade e tudo de bom que nela existe!

Pela sua cidade!

Mais Amor por favor. 2019



Julho

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

4-Aniversário de Taquari

LEF MADEIRAS Material para construção (51) 986077417 (51) 986077417

RIVA'S ESCULPTURE

Fotógrafa JARYS AZEREDO (51) 986089044

Portão de entrada de Taquari - Gabriel

Página do calendário 2019 da Associação Pequenos Notáveis

Caso haja mais casos será feito o ajuste no investimento desse projeto, estando aberto para renegociação.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORA DO PROJETO

Fonoaudióloga Karina Mello

e-mail: karinamel@gmail.com

Profissão: Fonoaudióloga especialista em deficiência – Consultora em Educação Inclusiva

CRFº 5015 – Telefone: (51) 92622562 (11) 989278696 SP

Lisiane Borba – (51) 986077417 Presidente e voluntária da associação Pequenos Notáveis



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

